



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 22/2013

Altera alíquota de contribuição do Município para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º Fica alterada de 14,95 (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento) para 22,00% (vinte e dois por cento) a alíquota prevista no artigo 1º da Lei Municipal 1.685/2003, de 16 de julho de 2003, relativa à contribuição do Município para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé – RPPS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 13 de Maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente

e

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei visa aumentar a contribuição patronal para o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Cambé como forma de amortização do déficit atuarial de acordo com cálculo atuarial realizado em pelo Instituto Municipal de Previdência e apresentado junto ao Ministério da Previdência Social.

Ressalta-se que esta ação contribui significativamente para garantir as futuras aposentadorias dos servidores públicos municipais.

Desta maneira, e entendendo que o presente Projeto de Lei é de grande relevância para os servidores Públicos Municipais de Cambé e, formula-se o presente para o qual solicita-se análise e aprovação, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de mais alta estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 13 de Maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal